



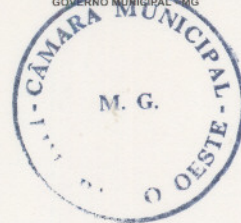
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG



LEI Nº 203 DE 03 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, a realizar operações de crédito, por antecipação de receita orçamentária”.

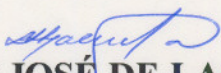
O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo autorizado a realizar, junto ao Banco do Estado de Minas Gerais (BEMGE), operação de crédito, por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$-120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Fica também em consequência do disposto acima, o Município de Limeira do Oeste (MG), autorizado a usar as dotações orçamentárias próprias de receitas e despesas previstas no orçamento municipal de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 03 de março de 1998.


HONORIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal